



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO N° 140.384

Rio Branco-AC, 06-12-2024.

ASSUNTO: Prestação de Contas do representante do Fundo Estadual de Segurança –FUNDESEG –Polícia Militar, exercício de 2020.

Trata-se de prestação de contas tempestiva de gestão do Fundo Estadual de Segurança-FUNDESEG, da Polícia Militar, exercício de 2020, sob a responsabilidade do senhor Ulisses Freitas Pereira de Araújo (1º/01/2020 a 02/07/2020) e do senhor Paulo Cesar Gomes da Silva (03/07/2020 a 31/12/2020), diretores da entidade, apresentando a indevida inscrição de restos a pagar, sem cobertura financeira.

Citados os responsáveis (Diário Eletrônico de Contas n° 1896), a defesa apresentada, no entendimento da *instrução*, comprovou, pelo cancelamento da despesa, a não ocorrência da irregularidade.

Isto posto, concordamos com o seu julgamento como regular, a teor do inciso I, do artigo 51 da LCE n° 38/93.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

procurador